

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

**Processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576**  
**Recuperação Judicial**

**MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO**,  
Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial das empresas  
CGS CONTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CGS EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP., CONTENGE CONTRUÇÕES LTDA-ME, processo  
supra citado, devidamente compromissado, vem mui respeitosamente à presença de  
Vossa Excelência, requerer a juntada, nesta oportunidade do RELATÓRIO INICIAL.

Termos em que  
E. deferimento  
São José do Rio Preto-SP, 18 de julho de 2017.

**Marcio Jumpei Crusca Nakano**  
**OAB/SP 213.097**

CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP  
CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RELATÓRIO INICIAL  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JUNHO/2017

---

## 1. Sumário

<b>1. Introdução.....</b>	<b>4</b>
<b>1.1. Fontes de Informação.....</b>	<b>4</b>
<b>2. Linha temporal .....</b>	<b>5</b>
<b>3. Situação Jurídica .....</b>	<b>6</b>
<b>4. Levantamento .....</b>	<b>8</b>
<b>5. Conclusão.....</b>	<b>18</b>

## Glossário

AJ	Administrador Judicial nos termos do art. 21 da Lei 11.101/2005.
CGS Construção	CGS Construção e Empreendimentos LTDA.
CGS Empreendimentos	CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP
Contenge	Contenge Construções LTDA - ME
Fls.	Folhas
Grupo CGS	Quando referidos em conjunto, CGS Construção e Empreendimentos LTDA., CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP e Contenge Construções LTDA - ME
LRF	Lei 11.101/2005 - Recuperações de Empresas e Falências
PRJ	Plano de Recuperação Judicial previsto no art 53 da Lei 11.101/2005
RJ	Recuperação Judicial prevista na Lei 11.101/2005.

## 1. Introdução

O presente relatório foi elaborado com vistas a dar conhecimento ao Juízo, credores e demais interessados, sobre a estrutura e bases operacionais e jurídicas do Grupo CGS e ainda sobre as estratégias que irá adotar para a superação de sua crise financeira, tudo nos termos da Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

Esclarece desde já que este relatório não irá contemplar a questões financeiras e contábeis, uma vez que tais dados serão abordados mensalmente no Relatório Mensal de Atividades – RMA's, previsto no artigo 22, inciso "II", letra "c", com o auxílio de profissional da área, se assim autorizar o Juízo.

Este relatório está sendo elaborado pelo Administrador Judicial com base nas informações fornecidas pelo próprio Grupo CGS, não sendo estas factíveis de verificação pelo Administrador Judicial, partindo desta forma, do princípio de que tais informações são verídicas, completas e precisas.

O Relatório Inicial e os RMA's seguintes não tem caráter de parecer jurídico/econômico/financeiro, não devendo serem utilizados para tomadas de decisão ou para qualquer outra finalidade que não as previstas no art. 21 e seguintes da LRF.

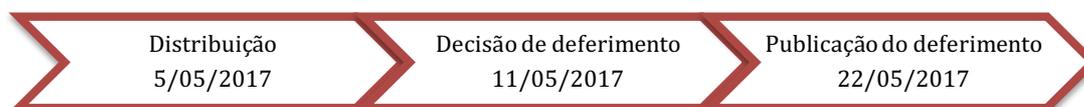
### 1.1. Fontes de Informação

O presente relatório inicial foi elaborado a partir das seguintes fontes de informações:

- a) Petição Inicial e demais documentos que compõe os autos do presente feito (processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576).
- b) Sítio da internet do Grupo CGS ([www.cgsconstrucao.com.br](http://www.cgsconstrucao.com.br)).
- c) Reunião realizada na sede da empresa no dia 1º de junho de 2017 e visitas a locais de operação no dia 29 de junho 2017.
- d) Dados e informações fornecidos pela diretoria do Grupo CGS em diversas oportunidades.

## 2. Linha temporal

A linha temporal do presente feito, cujos fatos relevantes demonstram-se abaixo, inicia-se com a distribuição no dia 5 de maio de 2017, conforme petição inicial de fls. 1 à 27 dos autos, data de apuração dos haveres vinculados ou não aos efeitos da Recuperação Judicial como previsto no art. 49 da LRF. Após a verificação da presença da documentação prevista no art. 51 da LRF, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 da LRF, cuja decisão data do dia 11 de maio de 2017, conforme fls. 512 dos autos, tendo sua publicação na imprensa oficial ocorrido no dia 22 de maio de 2017.



Na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial o Juízo determinou a suspensão das ações e execuções pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), período este também denominado *stay period*.

Também houve a dispensa da apresentação das certidões para as atividades das Recuperandas a exceção da contratação com poder público e também para obtenção de benefícios e incentivos fiscais ou creditícios.

Deve ainda ser lembrado o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada do PRJ de acordo com o art. 53 da LRF.

### 3. Situação Jurídica

O Grupo CGS é composto de três empresas, CGS Construções e Comércio LTDA, CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA – EPP e Contenge Construções LTDA – ME, cujas composições societárias encontram-se abaixo demonstradas:

- CGS Construções e Comércio LTDA.:



A empresa CGS Construção possui atualmente sete filiais.



- CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP



- Contenge Construções LTDA - ME



#### 4. Levantamento

Com vistas a dar início aos trabalhos que compete ao administrador judicial, no dia 1º de junho de 2017 este Administrador Judicial visitou a sede administrativa do Grupo CGS, sito na Rua Antônio de Godoy n. 4.333, bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo. Nesta oportunidade foi recebido pelos sócios Carlos Eduardo Raduan Andreoli e Silvio Carlos Raduan Andreoli. Também estavam presentes a Sra. Maria José, gerente administrativa o Sr. Rubens, contador do Grupo CGS e ainda o advogado das Recuperandas o Dr. Tiago D'Alvia.

Nesta reunião foi apresentada a sede da empresa, bem com as pessoas citadas acima onde foi discorrido os motivos da crise financeira e que levaram ao ajuizamento da Recuperação Judicial, além das expectativas e estratégias que serão adotadas pelo Grupo para a superação da crise econômico/financeira.

Ficou claro, ante a explanação das Recuperandas, que o maior responsável pelo momento de dificuldade por que passa o Grupo CGS é o cenário macroeconômico que atingiu nosso país nos anos anteriores, notadamente pela inadimplência de órgãos públicos e diminuição considerável nos investimentos em infraestrutura.

Tal retração dos investimentos e inadimplência comprometeram o caixa da empresa que se socorreu junto a linhas de créditos bancárias, gerando um pesado custo financeiro na operação, sendo esta uma das justificativas para a viabilidade da empresa, uma vez que tais custos poderão ser ajustados com a retomada do crescimento, que segundo as Recuperandas deve ocorrer em até dois anos<sup>1</sup>.

Os discursos dos administradores e de sua equipe parecem coesos e demonstram-se alinhados com o processo recuperatório, foram alertados da necessidade de transparência, notadamente com o fornecimento das informações diuturnamente e de forma precisa a este Administrador, o que foi sinalizado positivamente.

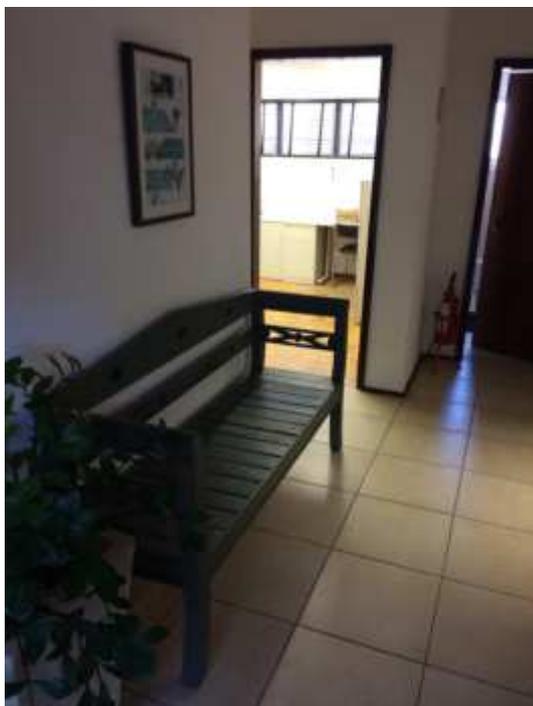
A sede administrativa da empresa encontra-se estruturada, como poderá ser verificado das fotos abaixo colacionadas.



1Figura 1 - Fachada



Figura 2 - Fachada



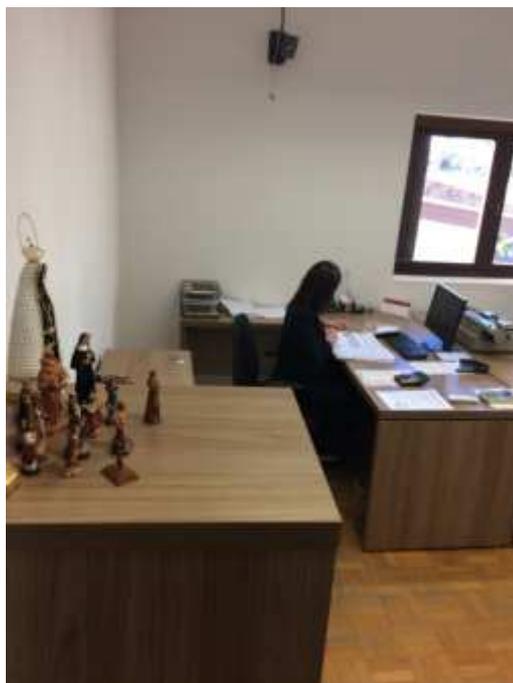
*Figura 3 - Recepção*



*Figura 4 - Sala de Reunião*



*Figura 5 - Estação de Trabalho*



*Figura 6 - Estação de Trabalho*



Figura 7 - Estação de Trabalho



Figura 8 - Estação de Trabalho



Figura 9 - Estação de Trabalho

As Recuperandas são empresas ligadas ao ramo da construção civil, especificamente no setor de infraestrutura, sendo responsáveis por obras de pavimentação de rodovias e ruas em diversas cidades do interior do estado de São Paulo, além de obras de infraestrutura de águas pluviais e esgoto em loteamentos e condomínios horizontais.

Sua fonte de renda provém, em parte, de contratos de manutenção, também chamados de contratos de “conserva”, que basicamente são contratos voltados a manutenção das rodovias em diversos trechos. Atualmente contam com cinco lotes de “conserva”, sendo eles em Jaú, Pirajuí, Araraquara, São Carlos e Araçatuba.



*Figura 10 – Obras em Andamento*



*Figura 11 – Obras em Andamento*

Para fazer frente aos custos com a matéria prima que emprega, as Recuperandas possuem pedra própria, situada no município de Reginópolis, estado de São Paulo, na localidade denominada de Fazenda Nossa Senhora Aparecida. Como é cediço, o asfalto de rodovias em nosso país é composto basicamente de pedra, pó de pedra e material aglutinante originado do petróleo (antigo betume).

Desta forma possuir a pedra representa fator relevante no seguimento que atua.



*Figura 12 – Pedreira*



*Figura 13 – Pedreira*



*Figura 14 – Maquinário da Empresa*



*Figura 15 – Maquinário da Empresa*



*Figura 16 – Maquinário da Empresa*



*Figura 17 – Área de Trabalho*

Afora dos contratos de manutenção, existem ainda obras de duplicação ou capeamento, possuindo hoje, as Recuperandas, obras na SP 225 pela empresa CART, obras na SP 255, de Araraquara até Ribeirão Preto e na SP 318 de São Carlos até Ribeirão Preto, entre outras.

Além dos escritórios, administrativo (São José do Rio Preto-SP) e operacional (Bauru-SP), e da pedreira (Reginópolis-SP) as Recuperandas contam ainda com mais três usinas de asfalto, situadas nos municípios de Bauru-SP, Pirajuí-SP e Araraquara-SP, possuindo ainda uma Fábrica de pré-moldados na cidade de Pirajuí-SP que encontra-se desativada.

No dia 29 de junho de 2017 foi realizada ainda visita junto a sede operacional do Grupo situada na Rua Levy Lenotti 8-35, Vila Aviação, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Como se verifica do site do Grupo CGS na internet, na cidade de Bauru encontra-se o escritório comercial e de operações, fato este confirmado *in loco*, com a verificação da existência de todo o departamento de engenharia nesta localidade. Nesta reunião estavam presentes os sócios da reunião anterior, o diretor comercial Sr. Carlos Salmazo, o contador Sr. Rubens e ainda Dr. Roberto Notari procurador das Recuperandas.

Esta reunião teve como pauta as atuais estratégias comerciais e as oportunidades que se apresentam, além das dificuldades que passam as Recuperandas, notadamente com a falta das certidões negativas imprescindíveis as contratações com o poder público. Foi apresentada planilha contendo as futuras licitações que pretendem as Recuperandas participarem. Após a visita ao escritório, visitamos ainda as instalações da Usina de Asfalto também localizada em Bauru-SP.

Seguem as imagens para ilustrar:



Figura 18 – Portão da Empresa em Bauru/SP



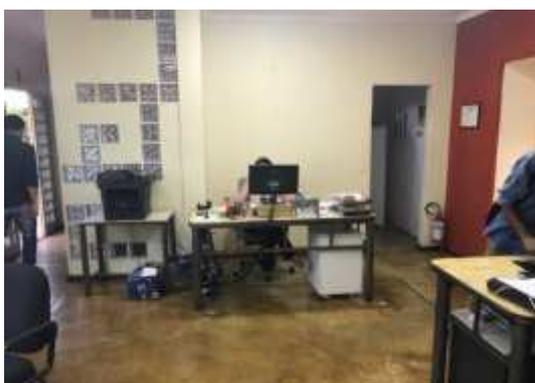
Figura 19 – Entrada da Empresa em Bauru/SP



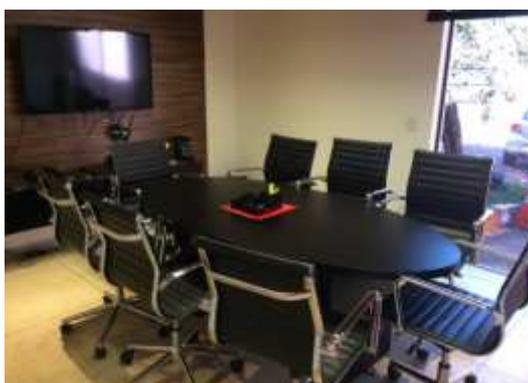
*Figura 20 – Ambiente externo da Empresa*



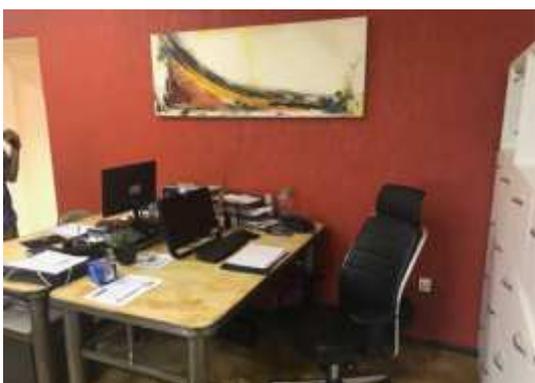
*Figura 21 – Estacionamento da Empresa*



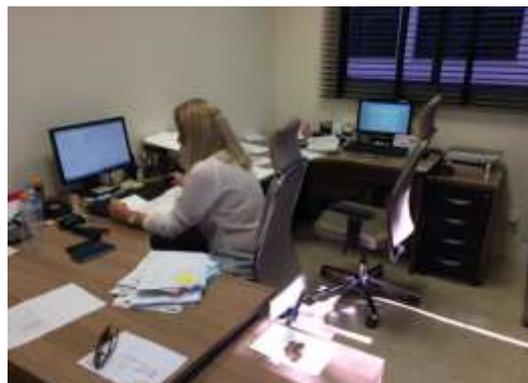
*Figura 22 – Área de Trabalho da Empresa*



*Figura 23 – Sala de reunião*



*Figura 24 – Área de Trabalho da Empresa*



*Figura 25 – Área de Trabalho da Empresa*



*Figura 26 – Área de Trabalho dos engenheiros na Empresa*



*Figura 27 – Área de Trabalho dos engenheiros na Empresa*

Abaixo seguem imagens da Usina de Asfalto de Bauru, juntamente com a manutenção e o laboratório de ensaios:



*Figura 28 – Área externa da Empresa*



*Figura 29 – Área Externa da Empresa*



*Figura 30 – Área Externa da Empresa*



*Figura 31 – Área Externa da Empresa*



*Figura 32 – Maquinário da Empresa*



*Figura 33 – Maquinário da Empresa*



*Figura 34 – Maquinário da Empresa*



*Figura 35 – Maquinário da Empresa*



*Figura 36 – Área de Trabalho da Empresa*



*Figura 37 – Área de Trabalho da Empresa*

## 5. Conclusão

De todo o exposto, pode-se constatar que o Grupo CGS encontra-se estruturado, em pleno funcionamento de suas atividades. Não se verificou qualquer fato que desabone o que já foi narrado nestes autos. As operações estão em andamento em todas as unidades visitadas por este Administrador Judicial a exceção da fábrica de pré-moldados que se encontra desativada. Considerando que já possuem contratos firmados com as denominadas “conservas”, possuem faturamento já garantido enquanto tais contratos perdurarem, dependendo assim de novas contratações apenas para o aumento de sua margem e consequente quitação dos haveres já contraídos e que estão por vir.

Verificou-se uma aumento na demanda pelo serviço que presta o Grupo CGS, sinalizando assim uma melhora no setor macroeconômico que acabará por impactar positivamente nesta recuperação. Desta demanda latente o Grupo tem condições de atender por possuir condições técnicas e estruturais para tanto. Isto foi verificado a partir da listagem de orçamentos e licitações que estão, foram ou serão abertas, apresentadas pelo Grupo.

Assim, este Administrador Judicial conclui o presente relatório destacando pelas grandes chances de recuperação do Grupo CGS, eis que, pelo primeiro contato com a empresa, ficou demonstrada grande estruturação e capacidade de soerguimento.

São José do Rio Preto-SP, 14 de julho de 2017.

Marcio Jumpei Crusca Nakano  
OAB/SP 213.097